



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



PARECER TÉCNICO 26/2025

REQUERENTE: Maria Helena Gonçalves Vargas.
ENDEREÇO: Rua: Alameda das Mangabeiras, Nº 3.145.
TELEFONE Nº: (34) 9.9630-7480.
BAIRRO: Morada Nova.

Em vistoria à Rua: Alameda das Mangabeiras, Nº 3.145 no dia 10 de Fevereiro de 2025, foi verificado que no exterior do referido imóvel há **2 (duas) árvores de Oiti** (nome científico: *Licania tomentosa*), que segundo o requerente faz se necessário a poda pois os galhos estão dificultando a passagem de caminhões pelo local.

Diante do exposto fica autorizado a **PODA** das referidas árvores.

Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, justifica-se, portanto, a poda das referidas árvores.

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2017 (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este Parecer Técnico, fica autorizado à poda das referidas árvores, com prazo de até 90 dias.

- ✓ Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento.

Patrocínio, 12 de fevereiro de 2025.

VIA ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NA SECRETARIA

Fábio de Cássio Torezan
Secretário Municipal de Meio Ambiente